

2. Reformas Pombalinas da Educação: aulas régias e o subsídio literário em Mato Grosso Colonial

Nileide Souza Dourado⁸

RESUMO: O estudo visa mostrar as particularidades das Reformas pombalinas da educação aprovadas pelo monarca português, D. José I, em Alvará Régio de 12 de janeiro de 1759, para todos os domínios portugueses e ultramar, especialmente com a criação do sistema de *Aulas Régias*, a instituição do *Subsídio Literário e provimentos de cargos*, reformas executadas pelo *Marques de Pombal* em todo reino lusitano e sua aplicação nas localidades brasileiras, especialmente em Mato Grosso, durante a segunda metade do século XVIII e início do XIX.

Palavras-Chave: Reformas Pombalinas; Aulas Régias; Subsídio Literário; Mato Grosso; Colonial.

Artigo recebido em	Artigo aprovado em
2 de junho de 2023	2 de setembro de 2023

EDUCATION REFORMS BY MARQUÊS DE POMBAL: ROYAL CLASSES AND LITERARY SUBSIDY IN COLONIAL MATO GROSSO

ABSTRACT: The study aims to show the particularities of the Pombaline Education Reforms approved by the Portuguese monarch, D. José I, in Royal Charter of January 12, 1759, for all Portuguese and overseas domains, especially with the creation of the Royal classes system, the institution of the Literary Subsidy and filling of positions, reforms carried out by the Marques de Pombal throughout the Portuguese kingdom and its application in Brazilian locations, especially in Mato Grosso, during the second half of the 18th and early 19th centuries.

Keywords: Pombaline reforms; Royal Classes; Literary Subsidy; Mato Grosso Colonial.

8 Historiadora da área técnica-científica do NDIHR/IGHD/UFMT. Mestre em História/PPGHIS/UFMT. Doutora em Educação/PPGE/UFMT. Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Membro do IHGMT. douradonileide@gmail.com

Introdução

O monarca português, D. José I, em Alvará Régio de 12 de janeiro de 1759, ordenou a extinção dos estabelecimentos educacionais, até então regulados pelos jesuítas, em todos os domínios portugueses e ultramar, ficando, os mesmos proibidos, em absoluto de todos os estudos, instituindo com esse diploma legal as *Aulas Régias*. Por essa via, a administração colonial portuguesa trouxe para si a responsabilidade pela educação e instrução sob novas orientações metodológicas e pedagógicas.

Esse diploma legal foi colocado em execução pelo governo português, sob o comando do Primeiro-Ministro do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo, *Conde de Oeiras*, mais conhecido como *Marquês de Pombal*. Essa foi, à época, a primeira forma de financiamento da educação pública no Brasil.

No caso de Mato Grosso, tal medida deixou dúvidas, especialmente no que se referia aos impactos provocados nas antigas modalidades de educação, suas práticas educativas e culturais estabelecidas na região mato-grossense, sem a presença da Companhia de Jesus, mas sim, sob a direção de instituições, ordens religiosas, ou sob a responsabilidade de particulares, leigos e/ou familiares.

Desse modo, segundo os estudos do médico e Secretário Estadual de Educação e Saúde de Mato Grosso, Humberto Marcílio (1963), o alvará pombalino de 1759, que teria por finalidade preencher a lacuna deixada pelos jesuítas nas colônias de ultramar, não teve, ao que tudo indica, qualquer ressonância na capitania de Mato Grosso, onde nem mesmo os inicianos haviam atuado como elementos da colonização portuguesa na qualidade de educadores.

Portanto, essa dimensão pensada nos estudos da *História do Ensino em Mato Grosso*, por Humberto Marcílio (1963) e na minha tese de doutorado, *Educação em Mato Grosso Colonial – Práticas educativas, Civilidade, Escolarização* – impressa pela Editora Paruna, em 2021 e, em outros estudos, contribuem para trazer no presente texto debate, questões e reflexões relacionadas às *Reformas Pombalinas da Educação*, as *Aulas Régias*, o *Subsídio Literário* e o *Provimento de Cargo de Professor*, no cenário colonial de Mato Grosso, durante a segunda metade do século XVIII e início do XIX.

A afirmação de Marcílio mencionada anteriormente, no entanto, desconsidera a passagem de dois jesuítas pela região: os padres Estevão de Cas-

tro e Agostinho Lourenço, em 1748, quando da criação da capitania e nomeação e posse do 1º governador, o capitão-general Antônio Rolim de Moura. A presença desses inicianos em Mato Grosso, já na segunda metade do século XVIII, preanunciava a disposição dos jesuítas em não só se incumbir da catequização indígena, mas, no futuro, dar continuidade às lides educativas formais, o que não chegou a ocorrer devido à expulsão da mesma Ordem do Brasil, logo que eles chegaram à capitania de Mato Grosso. Ali esses missionários foram surpreendidos com o banimento dos jesuítas, em 1759, antes mesmo que suas atividades extrapolassem os aldeamentos e as missões de índios.

Também, na obra, *Apontamentos Cronológicos da Província de Mato Grosso*, de autoria de Augusto Leverger, o *Barão de Melgaço*, essa passagem foi registrada da seguinte maneira:

[...] Em observância das ordens que recebera da Corte acerca dos jesuítas, o capitão general mandou recolher o padre Agostinho Lourenço da aldeia de São José, em que prestara os melhores serviços e fê-lo seguir para Cuiabá e dali para São Paulo. O padre Agostinho se houve com todo o interesse na direção da aldeia, sem embargo do que nela tinha despedido muito do seu próprio, de vários presentes que lhe haviam feito não só os padres espanhóis, mas muitas pessoas destas minas; e também empregou sempre com grande zelo e cuidado no aumento das mesmas Instituições Educativas e o Ensino aldeia; e havendo-a começado desde seus fundamentos, sem para ela caber mais coisa alguma que uns poucos índios brutos e muita parte deles para batizar; e agora na sua retirada se achava a mesma aldeia com engenho de moer cana, teares de tecer algodão de que muitos índios andavam vestidos; muita planta e criação de e um total de 30 cabeças de gado. Foi substituído pelo padre Domingos Gomes da Costa. O outro missionário jesuíta, padre Estevão de Castro já tinha tido que deixar por estar para a aldeia de Santana da Chapada; teve por sucessor o padre Simão de Toledo Rodovalho. (Leverger, 2001, p. 49-50).

A partir daí, depreende-se que, mesmo com o distanciamento físico dos educadores jesuíticos da capitania de Mato Grosso, durante o período colonial, sabe-se que, em Portugal e em outras regiões brasileiras, como também no Reino espanhol fronteiro com Mato Grosso, a presença dessa con-

gregação foi maciça, marcante em todos os aspectos, com destaque para a preparação e formação de missionários, professores, clérigos, militares e homens de ciência que circularam em Mato Grosso. Muitos de seus alunos se estabeleceram e participaram da construção de identidades e representações culturais no processo de colonização portuguesa nesta espacialidade e temporalidade específicas.

Ainda, com relação à presença e o ensino jesuítico na região dos confins da América portuguesa, a capitania de Mato Grosso, importante se faz destacar os estudos no campo da educação, as investigações de Neimar Machado de Souza, Amarílio Ferreira Júnior e Antonio Jacó Brand (*A Escola Colonial entre os Itatim*, 2012), sobre o período jesuítico nas citadas missões indígenas (1631-1659). Segundo esses autores, no que se refere à formação dos missionários professores que atuaram nessa região do antigo Vice-Reino do Peru, na América espanhola, hoje região de Mato Grosso do Sul, é interessante destacar que naquele estado, ainda hoje vivem mais de 30 mil indígenas falantes do idioma Guarani.

Nessa perspectiva, como não ocorreu na capitania de Mato Grosso, no período colonial, a substituição de um sistema controlado pela Companhia de Jesus, nem por aquele praticado aos moldes de escolarização oficial da capitania, indaga-se: Como essa conjuntura política de reformas foi vista pelas autoridades lusitanas e locais? Como as mesmas foram assimiladas pela população da capitania, habitantes de uma região de fronteira e sertão?

Em Mato Grosso, há de se considerar o pluralismo étnico-cultural, típico da região, bem como a sua ocupação demográfica, no sentido de amplos e contínuos deslocamentos populacionais, em face do eferescente processo de colonização. Depreende-se que essa operação não foi fácil, uma vez que implicou num longo processo de gestão político-administrativa, já que as condições locais e a geopolítica da região demandavam interesses e permanente esforço para se expandir territorialmente, conquistando espaços que formariam a capitania de Mato Grosso, seja a partir de invasão de territórios em litígios com os domínios espanhóis, ou através de ganhos e acordos estabelecidos nos diferentes tratados, ou também, conquistando os territórios de povos ameríndios que se avizinhavam da América portuguesa.

Esse cenário, no entanto, não colocou a instrução e a educação à parte. A população da região compreendida pelo *Vale do Cuiabá* e o *Vale do Guaporé*, desde o início do século XVIII, antes mesmo da instalação da ca-

pitania de Mato Grosso, sempre estabeleceu importantes relações educativo-culturais mediadas ou por mestres pagos pelas Câmaras de Cuiabá e de Vila Bela da Santíssima Trindade, ou por preceptores particulares, custeados pelos familiares dos alunos. Mais tarde, leigos, clérigos, homens de ciência e militares foram também envolvidos, tanto no ensino de primeiras letras como na aprendizagem de ofícios.

Segundo as fontes documentais e a historiografia mato-grossense, essas modalidades de ensino não sofreram qualquer alteração após o estabelecimento das *Aulas Régias*, etapa primeira da Reforma Pombalina, complementada ao longo das décadas seguintes, tendo por base outras determinações régias. O sistema de aulas instituído ficou sob a responsabilidade dos professores régios, criando o cargo de Diretor dos Estudos. Com isso, a educação passou a ficar adstrita à direção do Estado.

O Diretor dos Estudos era nomeado pelo rei, a quem todos os professores estavam subordinados, cabendo-lhe averiguar, com especial exatidão, o progresso dos estudos, evitando abusos. Ao mesmo tempo deveria propor meios convenientes para fazerem o avanço das escolas. Competia-lhe também advertir, corrigir e castigar os professores com a privação do seu emprego, aplicando-lhes pesadas penas, além de ter todo cuidado em extirpar as controvérsias e fazer com que, entre os docentes, houvesse uma perfeita harmonia e que todos conspirassem para o progresso de sua profissão e aproveitamento dos seus discípulos.

Contudo, Fonseca (2010, p. 19) revela que nos primeiros anos após o citado Alvará, “algumas aulas régias foram colocadas em prática no Brasil, principalmente nas capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Pernambuco”. Destaca a mesma autora que as dificuldades encontradas nessa implementação têm sido analisadas por diversos pesquisadores, e cita alguns aspectos como:

[...] a insuficiência de orientações e de dispositivos legais e administrativos para a realização dos concursos para provimento das cadeiras; o desinteresse quanto ao ingresso na carreira de professor régio; ‘as dificuldades na substituição dos antigos métodos, materiais da pedagogia jesuítica por aqueles que foram indicados pela legislação pombalina [...]’. (Fonseca, 2010, p. 19).

Na capitania de Mato Grosso percebe-se que, a partir da edição do Alvará Régio de 1759, primeira fase da reforma educacional, segundo a documentação oficial, dava-se início, mesmo que de forma esparsa, ao movimento reformista lusitano sob a coordenação do poder local constituído, seja com a notícia dada pelo capitão-general, governador da capitania, Antônio Rolim de Moura, anunciando a expulsão dos jesuítas, seja pela apreciação dos ditos ordenamentos mandados cumprir pelas Câmaras da Vila de Cuiabá e de Vila Bela. Isso acabou provocando avaliações, cobranças e envio de documentos, pelos camaristas, ao governador, solicitando-lhe providências para as questões de ensino na região.

Sabe-se que a reforma dos estudos não aconteceu no interior de um processo linear, tendo sido marcada por várias etapas, diferentes umas das outras. Na realidade, passou por longo processo de implantação e consolidação do novo sistema de ensino. A primeira fase da reforma também compreendida como *reforma dos estudos menores*, que, para Cardoso (2004, p. 182) as “Escolas Menores, e de Primeiros Estudos, correspondia o ensino primeiro e ao ensino secundário, sem distinção. Depois de concluídos os Estudos Menores, o estudante habilitava-se a cursar os Estudos Maiores, ou seja, aqueles oferecidos pela universidade”.

O estabelecimento dos Estudos Menores, modalidade formada pelas Aulas de primeiras letras (ler, escrever e contar) e Aulas de humanidades (cadeiras de gramática, língua grega, língua hebraica, retórica e poética, filosofia moral e racional), denominadas de maneira geral de *Aulas Régias*, ocorreu dentro de limitadas possibilidades, quando da instalação do sistema de ensino oficial nas demais capitanias brasileiras. As observações e particularidades da região mato-grossense podem ser destacadas, a princípio, pelo alcance geográfico da reforma, plano que ficou circunscrito às duas vilas, *Vila de Cuiabá* e *Vila Bela da Santíssima Trindade*. Já para as demais localidades, a escolarização se manteve aos moldes de práticas educativas diversas não escolares e com indícios esparsos de educação formal, a cargo de professores, mestres, leigos, clérigos, particulares e contratados pelas famílias que, de certa forma, supriam a ausência do Estado.

Aulas Régias na Capitania de Mato Grosso

Para Tereza Fachada Levy Cardoso, o sistema de ensino implantado com a Reforma dos Estudos Menores, de 1759, baseava-se nas “Aulas de primeiras letras e nas de humanidades, que eram denominadas de maneira geral de *Aulas Régias* que significavam as Aulas que pertenciam ao Estado e não à Igreja. Também na educação, manifestava-se o Regalismo” (2004, p. 182).

Vale ressaltar que as *Aulas Régias* gratuitas de gramática latina, de grego e de retórica, tal como refere Chagas (1982), ficaram assim compreendidas:

Cada aula-régia constituía uma unidade de ensino, com professor único, instalada para determinada disciplina. Era autônoma e isolada, pois não se articulava com outra e nem pertencia a qualquer escola. Não havia currículo, no sentido de um conjunto de estudos ordenados e hierarquizados, nem a duração prefixada se condicionava ao desenvolvimento de qualquer matéria (1982, p. 9).

Desse modo, urge apresentar algumas considerações, vez que a capitania de Mato Grosso foi desmembrada de São Paulo em 1748. A Carta Régia de 22 de setembro do mesmo ano nomeou o primeiro governador e capitão-general da recém-criada capitania, o capitão de Infantaria Antônio Rolim de Moura, senhor das vilas de Azambuja e Montragil que, em 12 de janeiro de 1751, chegou à Vila de Cuiabá e, no dia 17, tomou posse do governo. Em 19 de março de 1752, erigiu-se a vila-capital, que foi nominada de *Vila Bela da Santíssima Trindade*, cabeça do governo.

Dessa maneira, entre 1752 e 1759, no intervalo de sete anos, além dos trabalhos de conquista, controle, segurança e defesa da fronteira que exigiram a instalação de fortes e fortalezas, ordenanças e companhia militares, demarcações, guerras e domínio das populações pobres, indígenas, escravas e de quilombolas, sob a organização da Coroa lusitana, governantes e pela elite local, a notícia da edição do Alvará Régio de 1759 teve pouca repercussão na região. Os demais assuntos pertinentes à reforma ficaram descolados das políticas de orientação portuguesa para o primeiro governador e os seus sucessores, até 1775.

Nas décadas seguintes, a capitania se manteve estabelecida culturalmente com as ações de escolarização da população e com as práticas educativas culturais estabelecidas, também, pelas instituições transferidas de Portugal para Mato Grosso, representadas pelas: *Câmaras municipais*, *Igreja*, as *organizações Militares* e o conhecimento científico com os *Homens de ciência*. Diante dessa situação, as reformas pombalinas foram implantadas com relativa margem de tempo nas diversas capitanias brasileiras, especialmente naquelas que chegaram à sua primeira fase de aplicação dessa reforma, a exemplo “da capitania do Rio de Janeiro, cujo início oficial das *Aulas Régias* ocorreu em 8 de junho de 1774, exatamente quinze anos depois de ser editado o alvará” (Cardoso, 2004, p. 183).

O acima exposto mostra que, para essas reformas acontecerem, não importava o lugar, mas sim as particularidades inerentes a cada região. Em Mato Grosso, a aplicação do alvará aconteceu com a seleção do primeiro professor régio, após 1762, ou seja, três anos depois da expedição do alvará. Percebe-se, nessa breve cronologia histórica que a questão da educação merece uma revisão dos julgamentos atribuídos a Mato Grosso, como condutora de uma educação tardia, atrasada e marginalizada, fato justificado tão somente pela não aplicabilidade imediata dos ordenamentos, sem se aventar para questões como temporalidade de criação e instalação da capitania, na sua territorialidade e espacialidade e nas questões da sua transculturalidade.

Na perspectiva dos concursos, os estudos de Cardoso (2004, p. 183) revelam que:

[...] o primeiro concurso para professores públicos realizados no Brasil, aconteceu na cidade de Recife, em 20 de março de 1760. No mesmo ano, em 7 de maio, realizaram-se os primeiros exames para professores régios de Gramática Latina, no Rio de Janeiro. Entretanto, em 1765 não havia ainda sido nomeado nenhum professor público no Brasil, embora os concursos já houvessem se realizado. No Rio de Janeiro, o início oficial das *Aulas Régias* ocorreu em 8 de junho de 1774[...]. Havia se passado exatamente quinze anos, desde o alvará de 28 de junho de 1759, quando fora implantado o novo sistema público de ensino, no Reino português [...].

Contudo, percebe-se que não havia linearidade na consolidação da nova prática nas capitanias brasileiras, pois muitas delas padeciam dos mes-

mos problemas com relação ao ensino. Se algumas deixavam seguir o fluxo natural das coisas e dos acontecimentos, outras, em condições mais desfavoráveis, acabavam retardando o processo de implantação das reformas pombalina da educação.

A capitania de Mato Grosso padeceu dos mesmos óbices que as demais, mas com um diferencial: por ser uma capitania recente no cenário nacional, instalada numa região de confins, com limites ainda indefinidos e revestidos de valores culturais diversos, por ser a menina dos olhos da Coroa portuguesa no quesito novas conquistas, domínios, riquezas minerais e naturais a serem descobertas, - vivia Mato Grosso um relativo 'isolamento', porém, essa questão merece investigações mais aprofundadas. Paradoxalmente, nesta capitania a preocupação dos capitães-generais, governantes e da metrópole centravam-se em projetos ambiciosos e alguns não puderam ser levados avante.

Já os projetos no âmbito educacional, como a educação e a instrução pública – aulas de engenharia, de medicina, a formação dos contadores e geógrafos, a preparação de alunos para a universidade e a formação de militares, tiveram realizações práticas, com as *Aulas Régias*, acontecimento registrado pela empiria nos diferentes estudos que abordam o ensino público na capitania de Mato Grosso.

Com base na documentação levantada, principalmente naquelas assentadas no magistério régio em Mato Grosso, – com destaque para os registros de memórias contidas nos *Anais do Senado da Câmara de Cuiabá e de Vila Bela da Santíssima Trindade* e referentes aos processos de seleção dos professores denominados régios – pode-se afirmar que, com base no alvará de 1759, foi colocada a concurso, no ano de 1762, a cadeira de Gramática da Vila de Cuiabá, cujos exames ficaram a cargo dos comissários: doutor Intendente, Francisco Xavier dos Guimarães Brito e Costa, fidalgo da Casa Real, do doutor Juiz Ordinário Antonio da Silveira Fagundes Borges, o Secretário do governo Diogo José Pereira, e do doutor João Freire de Albuquerque. Foram aprovados os padres: José de Almeida e Manuel Alves, conforme notícia dos Anais de 1762:

[...] Aos 5 de junho se pôs em concurso a cadeira de Gramática da Vila do Cuiabá, e se puseram a esta o padre José de Almeida e o padre Manuel Alves, os quais vieram ambos do Cuiabá com esse projeto, em cujo

ato assistiu o doutor intendente, Francisco Xavier dos Guimarães Brito e Costa, fidalgo da casa real, o doutor juiz ordinário Antonio da Silveira **Fagundes Borges, o secretário do governo Diogo José Pereira, e o doutor João Freire de Albuquerque, todos agigantados corifeus (mestres) da latinidade. Por isso, o padre com maior desembaraço e sabedoria, resolveu as dúvidas e construiu as respostas e sabedoria, digo, orações que lhe deram, de sorte que foi a sua aprovação um “nemine discrepanti”**. [Ninguém discorda]. (Amado; Anzai, 2006, p. 86, grifo nosso).

O documento transcrito apresenta todos os passos exigidos pelos dispositivos legais da reforma do ensino oficial português, por ocasião dos concursos e exames para a provisão do cargo de professor. Estabelecia o ordenamento de 1759, o qual não se limitava à idade mínima para o candidato que as inscrições eram gratuitas, não se exigindo dos candidatos a professor régio ou ao ensino particular qualquer diploma ou comprovante de habilitação para o cargo. Precisava ele demonstrar conhecimento, ter bons trâmites com a comunidade, ser bom cristão e possuidor de bons costumes. E, após aprovação, recebia a provisão autorizando-o a lecionar. Portanto, os professores régios de Gramática Latina, Grego, Retórica e Filosofia e os mestres de ler, escrever e contar constituíram os dois primeiros grupos de professores selecionados, nomeados, pagos e controlados pelo Estado.

O estudo de Cardoso (2004, p. 188) apresenta o alvará de 1759 e enumera os privilégios concedidos pela Coroa, aos professores:

[...] terão o privilégio de nobres, incorporados em direito comum, e especialmente no Código Título de professoribus et medicis. Isso significa passar da condição de plebeu à de pessoa honrada, ou seja, ganhar um título de distinção social e política, que trazia vantagem na ascensão social, além de garantir certos privilégios, como a isenção de determinados impostos, a possibilidade de ocupar postos destinados à nobreza, a exclusão de penas infames, ou ainda o privilégio de não ir para a prisão. Do universo das pessoas honradas faziam parte os nobres, que se dividiam em “principal nobreza do reino”, “nobreza distinta” e “nobreza ordinária”. Os plebeus estavam excluídos desse universo. Na relação das honras concedidas aos súditos, cabia à categoria de letrados, constituída por

doutores, licenciados e bacharéis formados, o grau de nobreza ordinária, que era o mais baixo [...].

Por outro lado, o mesmo autor chama a atenção para o problema de sintonia entre o discurso de valorização do ofício e a sua prática pelos próprios professores. Esclarece que isso significa que:

[...] muitos deles, embora colocassem o magistério régio em segundo plano em suas vidas, o representavam de uma forma positiva e idealizada quanto disso poderia depender a obtenção de vantagens ou de mercê. A conquista de distinção social na sociedade do Antigo Regime, mesmo que não acompanhada de ascensão social, era significativa, sobretudo na América, marcada pela presença da escravidão, pelos preconceitos e relação ao trabalho manual, e pela valorização dos diferentes mecanismos de aproximação com as esferas mais importantes de poder. Para os professores régios a inserção no mundo da cultura escrita já lhes daria uma alguma vantagem, e a possibilidade de somarem outros elementos na busca por melhores posições, levava-os ao tentar construir uma representação positiva do ofício e de sua dedicação a ele, o mais proximamente possível do perfil prescrito pela legislação e desejado pelo Estado [...]. (Fonseca, 2010, p. 106).

Nesses termos, segundo os estudos de António Nóvoa (1999, p. 17), a partir do final do século XVIII:

[...] não é permitido ensinar sem uma licença ou autorização do Estado, a qual é concedida na sequência de um exame que pode ser requerido pelos indivíduos que preenchem certo número de condições (habilitações, idade, comportamento moral etc.). Este documento constitui um verdadeiro suporte legal ao exercício da atividade docente, na medida em que contribui para a delimitação do campo profissional do ensino e para atribuições ao professorado do direito exclusivo de intervenção nesta área [...].

No decorrer da vigência e aplicabilidade das reformas dos Estudos Menores muitas foram às dificuldades apresentadas nas diversas capitanias bra-

sileiras para sua implantação, visto terem surgido problemas e obstáculos de ordens diferenciados, como professores concursados, mas não empossados; a falta de compêndios recomendados pelo Alvará de 1759; disputas políticas, entre outros aspectos. Isso levou a Coroa desdobrar a Reforma Pombalina dos Estudos Menores, em outras grandes reformas, como a de 4 de junho de 1771, ocasião em que, por um novo Alvará, extinguiu a direção-Geral dos Estudos no Reino e seus domínios, passando a administração e a direção dos Estudos das Escolas Menores para a Real Mesa Censória, dando início à segunda fase da Reforma dos Estudos.

Este momento reformista foi marcado com a Lei de 6 de novembro de 1772, quando o governo lusitano passou a promover correções e incrementar ofertas para o ensino escolar. Essa fase ficou conhecida também como *Reforma dos Estudos Maiores*, simultânea à reformulação dos estudos específicos da Universidade de Coimbra. Subentende-se que, após cursar os Estudos Menores, o estudante se encontrava habilitado e pronto para cursar os Estudos Maiores, promovidos pela Universidade de Coimbra, que perfaziam a segunda fase da implantação do sistema de ensino público no mundo luso (Cardoso, 2011, p. 76-77).

Inclui-se também nesse processo de reforma dos Estudos Menores de 1772 a criação do *Subsídio Literário*, uma fonte regular de recursos para a manutenção do sistema de ensino, o que permitiria a ampliação e a manutenção não só das *Aulas Régias* de leitura, escrita e cálculo, mas também das cadeiras das disciplinas avulsas, como as de Filosofia, Gramática Latina e outras.

Subsídio literário x provimento de cargo de professor

De acordo com a historiografia, o financiamento das aulas régias foi instituído por meio da Carta Régia de 10 de novembro de 1772, fonte de recurso denominada *Subsídio Literário*, imposto destinado a custear as reformas no campo da instrução pública promovidas pelo *Marques de Pombal*, especialmente para o pagamento dos mestres e professores das escolas menores públicas de todos os reinos e territórios de Portugal e ultramar. Sabe-se que esse fundo específico, criado pelo *Marques de Pombal*, adviria das taxas sobre o *vinho*, a *aguardente* e o *vinagre* dos reinos de Portugal e das ilhas dos Açores e da *Madeira*; na *América* e na *África*, a *aguardente* e as carnes de

cortes(frescas); e na *Ásia*, todas as aguardentes produzidas. Tal subsídio consistia no pagamento de um real em cada canada de vinho, de 140 réis nas de aguardente, de 160 réis por cada pipa de vinagre. Nas terras do Brasil, a cobrança do imposto ficou sob a responsabilidade das Juntas da Real Fazenda, instaladas em algumas capitanias.

De acordo com o alvará, após a coleta do imposto, o pagamento dos mestres e professores, os responsáveis pela arrecadação teriam que enviar o saldo existente para Portugal, sendo semestral o sistema de coleta do imposto.

Contudo, antes da criação deste imposto, Fonseca (2010, p. 100) aponta em seus estudos que “o pagamento era estipulado de forma irregular. No Brasil, por exemplo, usavam-se parâmetros diferentes e variáveis, que podiam ser os valores pagos na Corte ou aqueles praticados em outras partes do império.”

Segundo os *Anais vilabelenses*, no ano de 1775, em Vila Bela da Santíssima Trindade, aos 7 de janeiro, após recebimento da carta de Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, governador da capitania, o vereador Francisco Xavier Antam, dava a conhecer as seis e mais disposições régias de 10 de novembro de 1772, que estabeleceram o *Subsídio Literário* destinado ao pagamento dos professores dos estudos das escolas menores, reformado pelo Alvará e Instruções de 28 de junho de 1759. O registro noticioso sobre os feitos administrativos do governador Luiz de Albuquerque e o pronunciamento do vereador deixaram fulgurar o otimismo, ao enaltecer que a *Capital de Mato Grosso, contava com 23 anos de sua fundação*:

[...] como já floriu notoriamente no comércio e na agricultura [duas palavras]... Entrada nas belas letras, para que, na civilização e na riqueza, tivesse a América Portuguesa, ainda nos mais interiores de seus sertões, em que competisse, nos tempos futuros com as cidades da Europa, que não tiveram melhores princípios; pois que a soberba Roma constava séculos de sua fundação quando entrou a ilustrar-se pelas artes e ciências [...] (Amado; Anzai, 2006, p. 196).

Por essa ocasião, buscava-se dar um impulso à educação. O discurso do vereador Francisco Xavier Antam e do governador Luiz de Albuquerque em defesa do *Subsídio Literário*, implantado na capitania em 1755, não surtiu o

efeito esperado, até porque este imposto não fora até então recolhido. Frente à situação de descaso para com a instrução pública, principalmente com relação ao imposto para custear os honorários dos professores, o Príncipe Regente, D. João ordenou, pela Carta Régia de 19 de agosto de 1799, encaminhada às capitânicas brasileiras, como da Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Pernambuco, Pará, Maranhão, Goiás e Mato Grosso, ordenando a instituição do subsídio literário, manifestando, assim, seu interesse em promover o bom estado das escolas e do ensino público e expõe a sua tristeza pelo estado deplorável em que se achavam as escolas, motivadas pela falta de sistema, de organização no estabelecimento das cadeiras de ensino, de aplicabilidade das normas e pela falta de inspeção:

[...] Eu Príncipe vos envio muito saudar sendo-me prazer por ti, **a triste e deploração do estado, em que se acham as escolas menores em todas as Capitânicas do Brasil pela falta de sistema, com que se acham estabelecidas as cadeiras necessárias para a instrução pública**, pela qualidade das mesmas, com que fosse se atendo ao que mais esse necessário no local, onde se estabeleceriam as pobres ditas cadeiras, pela falta de uma norma fixa para a nomeação e escolha dos professores, para inspeção sobre o cuidado, atividade e zelo com que os mesmos professores cumprissem as suas obrigações, e finalmente pela falta de proporção entre as cadeiras que se estabelecerão e as rendas e produto do subsídio literário, que desse servir ao pagamento de seus honorários. (ACBM/IPDAC. Pasta n.º 95. Caixa 25. Grifo nosso).

Ordenava o mesmo Príncipe Regente que os governantes estudassem soluções, examinassem as dificuldades e apresentassem novos encaminhamentos e procedimentos para a melhoria da instrução na região, dando-lhes autonomia para tal fim, inclusive que encontrassem meio de elevar os recursos do *Subsídio Literário*. Na perspectiva de que o referido imposto subsidiasse todas as despesas com a instrução, desde o salário, inspeção e aposentadoria dos professores, e que também amparasse as atividades burocráticas necessárias, como exames, concursos e inspeção:

[...] Ei por bem ordenar-vos que procedas ao exame de todos estes objetos, e que mude circunstancialmente lhe a forma, pra isso, sobre o quantitativo

atual e sobre o aumento, que poderá ter o *subsídio literário*, quando bem administrado, ou mandado em pequenas porções, para o que vos dou toda e necessária autoridade, a fim de que possas desde logo fazer que este ramo de renda pública se tenha maior auge que for possa. (ACBM/IPDAC. Pasta n.º 95. Caixa 25).

Determinava também que o governante de Mato Grosso preservasse o número de cadeiras/aulas já disponíveis para a região. Preocupado com as questões fronteiriças, autorizava que fosse estabelecida na capitania de Mato Grosso uma cadeira de Aritmética, Geometria e Trigonometria, onde se pudessem formar bons contadores e medidores. A finalidade era a de suprir a demanda da região de fronteira e sertão com profissionais competentes, para auxiliar o poder lusitano na demarcação do território e rios, principalmente nas áreas conquistadas, ou em processo de conquista ou de litígio. Esses futuros profissionais deveriam ser capacitados para efetivar estudos, levantamentos, elaborar planos, medidas e, mediante as anotações de trabalho, procedessem às descrições do território e dos rios de Mato Grosso.

Percebe-se que, para o Príncipe Regente, a instrução nessa região era de fundamental importância, vez que os serviços essenciais, técnicos e de qualidade deveriam ser executados e encaminhados pelos próprios habitantes, restando somente ter bons governantes para a viabilização dos planos:

[...] segundo, sobre o mesmo em qualidades de cadeiras, que será necessário conservarem, e das que convirá suprimir, tendo tão bem em consideração, que na capital dessa Capitania determino que se estabeleça uma cadeira de aritmética, geometria e trigonometria, onde possam formar se, e educarem-se bons contadores, e bons medidor a fim de não sinta a falta que há de bons contadores e bons medidores, e que as medidas das terras se fação com a necessária exatidão, além da estabilidade que há de haver geômetras e geógrafos capazes de levantarem as medidas dos territórios e dos rios com as notas dos trabalhos que nas mesmas podem empreender-se. (ACBM/ IPDAC. Pasta n.º 95. Caixa 25).

O Príncipe Regente chamava a atenção do governador de Mato Grosso, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, para que ele usasse de inteligência, vez que a capitania vivia uma situação *sui generis*, pois não havia bispo e que

a autoridade máxima para tratar os assuntos da instrução deveria ser o próprio governador. Na falta do Bispo, dava-lhe autoridade para nomear os professores, inspecionar as escolas, a conduta dos professores, inclusive vigiar seus procedimentos, suspendendo-os do exercício, avaliando as justificativas e até estabelecendo perda de cadeira. Enfim, arrolava os procedimentos necessários para que o capitão-general viabilizasse o ensino na capitania. Nesse sentido, recomendava, com veemência, que todas as proposições apresentadas fossem realizadas com empenho e esforço, mediante a fixação de um plano para implementar a melhoria da instrução dos habitantes da região:

[...] Terceiro, que desde já fiqueis na inteligência que a vos somente, por que não há bispo nessa capitania, pertence nomear os professores a suprema inspeção sobre as escolas, dando-vos todo o poder para vigiar sobre a conduta de serviço e procedimento dos mesmos professores, informando dos que necessitarem e a perda da sua cadeira, ficando só ativado para suspendê-los do exercício, em que quando lhe da parte e o professor se justificar, ou conhecer a justiça do procedimento, que com ele se praticam. Deste modo confio que, aplicando todos os vossos esforços ao exame de tão importante matéria, fixaria um ramo que seja merecedor da minha Real aprovação, e de que siga a melhor instrução dos meus vassallos nessa capitania. (ACBM/IPDAC. Pasta n.º 95. Caixa 25).

Por último, o Príncipe recomendava que o capitão-general Caetano Pinto de Miranda Montenegro assegurasse o estudo das Línguas Latina e Grega, principalmente por ocasião dos exames e escolha dos mestres, para que os discípulos fossem formados e instruídos com precisão. O empenho de D. João, com relação às línguas, visava formar, segundo dispositivos do Alvará de 1759, novos quadros de professores para a região, especialmente compostos por discípulos das vilas, após passarem por todos os processos de escolarização estipulados no dito ordenamento. Reforçava que fosse assegurado o pagamento dos honorários dos professores e criado um fundo para cobrir as despesas na jubilação e aposentadoria dos mestres, após anos de serviço.

Percebe-se, no referido documento, a preocupação do reino com a carreira e a profissão docente, inclusive porque o professor era visto como mais um “funcionário” do Estado:

[...] recomendando-vos tão bem, que não vos esqueça de segurar e assumir o estudo das línguas latinas e grega, para que na escolha daqueles incomparáveis mestres se forme a gosto da mocidade instruída; [...] e que se assegurando aos professores ato pagamento dos seus honorários, e aplique tão bem algum fundo para a jubilação dos mestres, que depois de longos annos de serviço, se impossibilitar. (ACBM/IPDAC. Pasta n.º 95. Caixa 25).

Finalizando a leitura da correspondência régia, depreende-se que a autoridade real imbuída de boa vontade de promover nas escolas, nos espaços de sociabilidades, as atividades lúdicas e literárias, para fazer com que a mocidade estudantil florescesse nas suas produções, sendo aqueles que se destacassem merecedores de premiações com medalhas:

[...] e para premiar com algumas medalhas de valor os discípulos das mesmas escolas, que anualmente fizerem alguma composição de distinto mencionamento ou publiquem alguma coisa, que mereça passar para a posteridade. O que vos ei por muito recomendado. Escrito no Palácio de Queluz em nove de agosto de mil setecentos noventa e nove. Príncipe – Para Caetano Pinto de Miranda Montenegro (ACBM/IPDAC. Pasta n.º 95. Caixa 25).

Em consulta ao Catálogo de Verbetes de Documentos Coloniais da Casa Barão de Melgaço/Instituto Dom Aquino Corrêa (IPDAC), Cuiabá, MT, depa-rou-se com os seguintes documentos: A Carta Régia do Príncipe Regente, D. João ao governador da capitania e a Carta resposta do governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro para o Príncipe Regente. Portanto, correspondências oficiais trocadas entre a autoridade lusa e o governante local, cujo assunto era a instrução pública em Mato Grosso. E assim escreve o governador de Mato Grosso no que diz respeito ao plano de aumento do *Subsídio Literário*, um dos itens de cobrança contidos na Carta Régia de 1799:

[...] Sendo, porém, indispensável para dar a execução tão uteis e tão reais providencia em melhorar primeiro o rendimento do *subsídio literário* por onde se acham de pagar os honorários dos professores, tendo determinado, em virtude dos poderes que Sua Alteza Real me concede, em mudar a

forma de arrecadação da dita coleta literária desde o primeiro de janeiro do ano futuro de 1801 (ACBM/IPDAC, Pasta n. 95. Caixa 25).

E, para melhorar a arrecadação do *Subsídio Literário* e assim custear os honorários dos professores e estabelecer a melhoria do ensino e da instrução pública na região, pelo Bando de 14 de maio de 1800, o capitão-general Caetano Pinto de Miranda Montenegro determinava a nova modalidade de sua arrecadação:

[...] fazendo-a arrendar e arrematar em praça pública a quem mais ser dividido em pequenos ramos, na maneira seguinte: O primeiro ramo compreendera as aguardentes de todo o distrito de Mato Grosso, e a carne que se cortarem no açougue dos arraiais, não julgando por ora preciso o arrecadar o subsídio das carnes que se cortarem no açougue da capital. O segundo ramo compreendera todas as aguardentes de todo o distrito desta Vila do Cuiabá, à exceção da dita freguesia de Vila Maria do Paraguai. O terceiro ramo enfim será das carnes que se cortarem nos açougues desta mesma Vila do Cuiabá e seus distritos. O primeiro ramo há de ser arrematado em Vila Bela no dia 30 de agosto deste ano presente o Dr. Provedor da Real Fazenda: E os dois ramos desta Vila, o ramo do julgado de Sam Pedro d'Elrey, e da freguesia de Vila Maria, irão de ser aqui arrematados no último de julho desde mesmo ano presente o Dr. Juiz de fora desta Vila executor dos Reais serviços.

[...] E para que a conhecida Carta Régia, e a primeira providencia que para a sua execução me proponho dar na forma acima referida, cheguem a notícia de todos: “mandei lavar o presente bando, por mim assignado e selado com o signete das minhas armas, o qual será publicado na forma de costume, nesta Vila no julgado de Sam Pedro d'Elrey, em Vila Maria do Paraguai e na Capital de Vila Bela, registrando-se na Secretaria do Governo, e onde mais convier”. Dado nesta Vila do Cuiabá ao quatorze de Maio de mil e oitocentos, secretário do governo Joaquim Jose Cavalcanti Albuquerque Lins Ferreira. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. (ACBM/IPDAC, Pasta n. 95. Caixa 25, grifo nosso).

Sabe-se que o Alvará de 1759 instituiu também as primeiras *Aulas Régias* e a Lei de 6 de novembro de 1772 determinou a criação de novas cadei-

ras em diferentes partes do império português, ocasião em que em algumas localidades brasileiras foram atendidas, pelos menos, com *Aulas Régias*. Na capitania de Mato Grosso, de acordo com a situação já mencionada, como a ausência dos educadores inacionos, instalações e material didático-pedagógico relativo ao ensino formal, contavam os habitantes da região com mestres de outras congregações religiosas e com o recurso de professores particulares, pagos pela Câmara ou por famílias.

Observa-se, na documentação perscrutada sobre as autorizações, que o processo de distribuição e aumento de números de aulas/cadeiras/vagas, até aquele momento, não trazia evidência sobre essa etapa do processo em Mato Grosso. O que se verificou foi a existência de um trâmite conflituoso burocrático de processo não homogêneo, mas possível de ser operacionalizado de acordo com os requerimentos e solicitações de professores com vistas à nomeação, vagas, pagamentos de honorários, documento de provisão etc.

A partir dessa documentação oficial, conheceu-se um número de professores contratados pelo Estado português no contexto regional de Mato Grosso. Vale evidenciar o número expressivo de padres dentre os professores régios, tanto nas cadeiras de Primeiras Letras quanto nas de Gramática e Filosofia Racional.

Para Fonseca (2010, p. 77), “há alguns elementos que podem ser considerados para explicar essa expressiva presença de padres no magistério régio na Capitania de Minas Gerais, situação, aliás, observada em várias outras partes da América portuguesa e mesmo do Reino”. Prossegue a mesma autora:

Nessa época não havia escolas normais ou cursos específicos para a formação de professores, nem mesmo em Portugal, e os eclesiásticos seriam um grupo mais bem provido de instrumentos e competências tanto para o ensino de Gramática Latina quanto para o das Primeiras Letras, mesmo considerando-se os problemas então presentes na formação do clero [...]. (Fonseca, 2010, p. 77)

Explica, ainda que:

[...] Um desses elementos seria a maior familiaridade dos membros do clero com a cultura escrita, assim como seu conhecimento das línguas

portuguesa e latina – mesmo que limitado –, o que os colocava em posição de vantagem no momento do ingresso no magistério régio. A presença do clero secular na maior parte da Capitania permitiria a combinação das funções sacerdotais com o magistério e facilitaria a existência de aulas régias em localidades que poderiam, em tese, ser pouco atrativas para outros professores. Considere-se também, o fato de que muitos desses padres procuravam a carreira nas aulas régias como meio de complementar suas parcas rendas provenientes das cômguas pagas pelo Estado, ou mesmo por não terem acesso a elas [...] (Fonseca, 2010, p. 77).

Frente ao exposto, Antonio Tavares da Silva, presbítero secular, manifestou desejo de ensinar Gramática Latina. Em requerimento, solicitou à Coroa a sua licença como docente:

[...] Diz Antonio Tavares Correa da Silva presbítero secular, que ele deseja ensinar gramática latina às pessoas que com ele quiserem aprender, e sem uma licença de V. Ex^a, conforme as Reais Ordens não podem praticar, requer que V. Ex^a reconhece e dê a ele a licença. Cuiabá, 24 de outubro de 1800. (ACBM/IPDAC, Caixa 45, Pasta 166, n. 222).

Assim, em atenção ao requerimento do padre Antonio Tavares Corrêa da Silva, o capitão-general Caetano Pinto de Miranda Montenegro, por correspondência oficialmente recebida do Ouvidor Geral da Câmara, Manuel Ribeiro Freire, foi informado dos procedimentos adotados por ocasião dos exames do candidato:

[...] Em observância do respeitável officio de V. Ex^a de 24 de outubro do presente ano que me dirigio para presidir o ato de exame feito pelo presbítero Antonio Tavares Correa da Silva com assistência dos examinadores declarados nos termos adiante junto afirmo a V. Ex^a que o referido candidato é ótimo estudante, de belíssimo comportamento, e afianço a sua boa conduta no desempenho do emprego de que se faz merecedor. Deos guarde a V. Ex^a por felizes anos. Cuiabá 6 de novembro de 1800. Ilmo Exmo Sr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Ouvidor Geral da Câmara, Manoel Ribeiro Freire [...] (ACBM/ IPDAC. Pasta 166 N° 222 Caixa 45).

O Ouvidor Geral da Câmara da Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá fez juntada do *Termo de Exame* do reverendo Antonio Tavares Corrêa da Silva, que comprovava seus conhecimentos. A seção de examinação foi realizada na residência do desembargador Manoel Joaquim Ribeiro Freire, por ser Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, tendo sido comissionado pelos demais examinadores, os professores da Filosofia Racional e Moral, o reverendo José Manoel de Siqueira, juntamente o de Gramática Latina, José Zeferino e Monteiro de Mendonça:

TERMO DE EXAME

Aos dois dias do mês de novembro de mil oitocentos anos nesta Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá em as casas de morada e residência do Doutor Desembargador *Manoel Joaquim Ribeiro Freire* do desembargo de Sua Alteza Real ser Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, onde eu escrivão se seu cargo as diante nomeado e sendo até appareceres presentes os professores da filosofia racional e moral o reverendo *José Manoel de Siqueira* e juntamente de Gramática latina *José Zeferino e Monteiro de Mendonça* a quem o dito ministro lhe fez juramento dos Santos evangelhos, em um livro deles, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sem proptição alguma **examinassem da gramática latina o reverendo Antonio Tavares Correa da Silva, que se acha presente até ato recebido por eles os dito juramentos assim o prometendo fazer e dando-se princípio ao exame pelos autores clássicos Horacio, Cicero e Tacito com a tradução latina** que por último fez o candidato com que mostrou a sua capacidade em fixar gramática na forma que se queres ao meu supremo e excelentíssimo senhor general. Votarão uniformemente que ficara aprovado no dito exame que assim mandou o dito ministro fazer termo em que assignou com os dois professores régios e eu *Francisco Xavier Ferraz* escrivão da ouvidoria Geral nomeado pelo dito Ministro para esta diligência que o escrevo. (ACBM/IPDAC. Pasta 166, nº 222, Caixa 45, grifo nosso).

De acordo com a historiografia, procura-se destacar que nem sempre a solicitação de autorização para lecionar ou, no caso de obtenção de licença, se efetivava somente via Comissários, mas partia também de iniciativas das Câmaras, dos Superiores de Instituições Religiosas, Reitores de Seminários e

até mesmo de pais e familiares dos alunos, que solicitavam abertura de aulas. A origem e a descendência dos postulantes a professor eram muito importantes, senão determinante para seu aceite.

O quadro de professores das cadeiras, aulas vagas, formadas na capitania de Mato Grosso foi constituído a partir dos requerimentos, exames e concursos dos professores. Assim foi o caso de *Antonio Francisco Neves*, que encaminhou requerimento à Câmara da Vila de Cuiabá solicitando permissão para ocupar o posto de Mestre da mesma vila, alegando como motivo da vaga o falecimento de seu pai, já detentor de Provisão Régia que lhe habilitava ser mestre de ler, escrever e contar, vez que já fora aprovado em exame de seleção para ocupar tal cargo:

[...] Ilmos. Senhores Do Governo. Diz *Antonio Francisco Neves*, o moço. Morador na Villa do Cuiabá, **que obtendo o seu falecido pai, Antonio Francisco Neves em sua vida Provisão Régia para ensinar na sobredita Villa do Cuiabá a ler, escrever, e contar, tendo vindo a esta Capital a examinar-se perante o Dr. Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, e sendo com efeito examinado e aprovado**, no regresso para aquela Vila foi designado servido levá-lo para si na fazenda do Caeté, ficando por esta forma infrutuosa o seu trabalho e despesas. É porque na pessoa do superior concorrem os mesmo requisitos, e aptidão que se encontrava ora de seu falecido pai, para bem servir a dita ocupação, acrescentando ter instrução na gramática Latina, o que faz certo com o incluso documento, por isso requer a Vossa Senhoria exijam por bem decretar por sua venerada Portaria, que os seus superiores por benefício da mesma **provisão tome posse da sobredita cadeira de Mestre de Ler, escrever, e Contar, e vá exercendo interinamente enquanto recorre ao Tribunal Competente, se antes disso não aparecer pessoa provida pelo mesmo Tribunal para exercer a dita ocupação**; Portanto. Peço a Vossa Senhoria se dignem por providência interina definirão supp. Como requer. E.R.M. Vila Bela, 14 de Abril de 1796. (BRAPMT. CVC. RQ. 0162 LX: 004, grifo nosso).

Segundo Cardoso (2011, p. 78), ainda a respeito de concurso e provimentos dos cargos: “[...] Uma vez aprovado, os professores recebiam um documento – a licença ou a provisão – que os autorizava a lecionar. Para o en-

sino público iam os professores régios e para o ensino particular iam os professores licenciados”.

Mesmo tardiamente, como consideram alguns estudiosos da educação e instrução pública na capitania de Mato Grosso no período colonial, percebe-se, nas entrelinhas das fontes, grande movimentação da intelectualidade do período, uma vez que muitos se colocavam dispostos a ocupar postos de trabalho disponibilizados pelos governantes, ao proclamarem editais não só para abertura de vagas para o ensino mas também para a constituição de comissões de estudos, bancas examinadoras, escrituração de compêndios históricos, dentre outras funções que demandavam certo grau de conhecimento. Esse fato pode ser observado no documento escrito pelo professor, padre *José Manoel de Siqueira*, como o primeiro mestre de Filosofia Racional e Moral de Cuiabá, que dispunha de conhecimentos nessa área e também na de História Natural, adquiridos por ocasião dos Estudos Superiores em Portugal. Predispunha-se a transmitir esses conhecimentos à juventude matogrossense:

No dia 15 do presente mês de julho na mesma hora em que pus para nesta, vos escrever a V. Ex^a pela parada dando parte de minha chegada, e remetendo juntam as cartas, de que me encarreguei, agora posso enviar a V. Ex^a a **Carta Regia que me compete a professor de filosofia nesta Vila, e a ordem do real envio por segunda mão**. Também vos o certamente que devo apresente do capitão do navio que o conduzi a V. Senhor [...] e como será do agrado de V. Ex^a que nesse mesmo ano tenha princípio o exercício do meu magistério, espero que depois de cumprida a Real Carta e registrada por V. Ex^a envie para a competente comissão para esta Vila se me der posse da carreira. Eu devo dizer a V. Ex^a que além do estudo de filosofia racional, me apliquei por 3 anos as do natural, e me proponho também a explicá-las aos mesmos escolacios que espontaneamente a quiserem ouvir nas horas que se oferecerem vagas e desde que esta resolução seja do beneplácito de V. Ex^a a quem desejo servir competentemente. Ilmo Ex^o Sr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Cuyabá 22 de julho de 1798. Padre José Manoel de Siqueira. Fonte: (ACBM/IPDAC, Caixa 18, Pasta 63, n. 1583, grifo nosso).

Muitas demandas enviadas à Coroa ou a governadores da capitania requerendo criação de aulas e de vagas, nomeação de professores, solicitação de ocupação de vagas – resultantes do falecimento do antigo titular da cadeira ou as em tramitação na esfera da justiça – pode ser exemplificado no caso do requerimento de provisão Tenente Francisco Leite Pereira, como candidato para à cadeira de Mestre de Primeiras Letras da Vila de Cuiabá (1811):

Ilmo e Exmo. Snr. [...] Diz o Tenente Francisco Leite Pereira que achando-se vaga a cadeira de Mestre das primeiras Letras, desta Vila de Cuiabá, por falecimento de Joaquim Mariano da Costa, o Supe a V. Exa. a Graça de o prover na referida, e foi V. Exa servido mandar que lhe passasse Provisão, a qual até agora senão tem passado pela razão de estar o Secretário deste Governo em dúvida se deve o Supe pagar ou 197 não Novos Direitos; pelo que sem embargo desta dúvida se lhe passe Provisão, como V. Exa ordenou; e enquanto a Junta Real Fazenda não decide se o Supe deve ou não pagar os ditos Direitos, na dúvida o Supe prestar fiança para segurança delas, e com efeito se decidir que o deva pagar. Pa. V. Exa seja servido assim mandar. (Esse requerimento foi deferido, mediante fiança, em 26 de março de 1811). (Apud Marcilio, Humberto, 1963, p. 28-29).

Em Mato Grosso, o processo reformista, pelas razões já enunciadas – como a não presença dos educadores jesuítas, bem como a ausência de organização escolar, ou melhor, dizendo, sem os elementos da cultura escolar na forma institucionalizada de escola – o modelo pombalino aconteceu paulatinamente na região, juntamente com o modelo remanescente, ainda que observadas as proposituras estabelecidas pelo reino português, mesmo que de forma lenta, ocasionada pelo tempo e o distanciamento geográfico da capitania com os outros centros. Contudo, não foi muito diferente daquelas localizadas próximas ao poder central e com capacidade instalada, deixada pela Companhia de Jesus.

FONTES

Documentação

ACBM/IPDAC, Caixa 25 - Pasta 95 – env. 1486. *Bando determinando o bom ensino na comunidade e para isso o governo investia em construção de escolas e formação de professores, pois era deplorável o estado da maioria das escolas das capitanias da Colônia brasileira.* Cuiabá, 14 de maio de 1800.

ACBM/IPDAC, Caixa 45 - Pasta 166 env. 2223. *Ofício do Senado da Câmara de Vila Bela a Caetano Pinto de Miranda Montenegro discorrendo sobre a situação financeira da capitania e indicando sobre a escolha de jovens para se dedicar ao estudo das Artes e Ciências.* Vila Bela, 15 de dezembro de 1799.

APMT – BRAPMT. CVC. RQ. 0162 LX: 004. *Carta de Antonio Francisco Neves que encaminhou requerimento à Câmara da Vila de Cuiabá solicitando permissão para ocupar o posto de Mestre da mesma vila, alegando como motivo da vaga o falecimento de seu pai, já detentor de Provisão Régia que lhe habilitava ser mestre de ler, escrever e contar, vez que já fora aprovado em exame de seleção para ocupar tal cargo.* Vila Bela, 14 de Abril de 1796.

ACBM/IPDAC, Caixa 18 - Pasta 63 – env. 1583. *Carta de Caetano Pinto de Miranda Montenegro ao Pe. José Manuel de Siqueira discorrendo sobre a chegada de carta e remetendo outras a ele, as quais foram encarregadas e enviando Carta Régia que o institui como Professor de Filosofia Racional e Moral.* Cuiabá, 22 de julho de 1798.

Referências

AMADO, Janaina; ANZAI, Leny ANZAI (Orgs.). *Anais de Vila Bela 1734-1789.* Cuiabá: Carlini@ Caniato: EdUFMT, 2006.

CARDOSO, Tereza Fachada Levy. As Aulas Régias no Brasil. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS Maria Helena Câmara (Orgs.). *Histórias e memórias da educação no Brasil*, v. 1: séculos XVI – XVIII/ Petrópolis: Vozes, 2004.

CHAGAS, Valnir. *Educação brasileira: o ensino de 1º e 2º graus: antes, agora e depois?* São Paulo: Saraiva, 1982.

DOURADO, Nileide Souza. *Educação em Mato Grosso Colonial: práticas educativas, civilidade, escolarização.* Cuiabá, MT: Paruma, 2021.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. *O ensino Régio na Capitania de Minas Gerais 1772-1814.* Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

LEVERGER, Augusto. *Apontamentos cronológicos da Província de Mato Grosso.* Cuiabá: Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Mato Grosso, 2001. (Publicações Avulsas, 19).

NÓVOA, António (Org.). *O processo histórico de profissionalização do professorado.* Profissão professor. 2. ed. Porto: Porto Editorial, 1999.

SOUZA, Neimar Machado de; FERREIRA júnior, Amarílio e BRAND, Antonio Jacó. *A Escola Colonial entre os Itatim.* In: *Origens da Educação Escolar no Brasil Colonial.* Organização de Cézár de Alencar Arnaut de Toledo; Maria Aparecida de Araújo Barreto Ribas e Oriomar Skalinski Junior. Maringá: Eduem, 2012, vol.1.